



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 85/2018

DATA: 08/10/2018

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiro familiar com fraldário em locais de grande circulação, concentração e permanência de pessoas.

**Autor:** Vereador Gabriel Chassot

O Vereador Gabriel Chassot apresentou à Câmara Municipal, em 10 de outubro de 2018, o Projeto de Lei nº 85/2018, o qual “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiro familiar com fraldário em locais de grande circulação, concentração e permanência de pessoas”. O Projeto foi lido no expediente de 10 de outubro de 2018, conforme a Ata nº 70/2018, e teve parecer pela constitucionalidade parcial da proposição, exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa. A Comissão, acompanhou o Parecer da Procuradoria desta Casa. O Autor foi notificado, não tendo apresentado Impugnação.

Ocorre que, tempestivamente(dentro do prazo de impugnação), houve a retirada do Projeto de Lei, conforme pedido em anexo.

Dispensadas maiores considerações, a Comissão determinou o ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei 85/2018.

Novo Hamburgo, 11 de março de 2019.

Vereador Felipe Kuhn Braun  
Presidente

Vereador Cristiano Coller  
Relator

Vereador Gabriel Chassot  
Autor do Projeto (Impedido)